



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 12 de março de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de valor R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), com recurso o recebimento de auxílios e/ou convênios.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Especial é devido ao ingresso de recursos do Governo Federal no Programa “**Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS**”, conforme documentação em anexo.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3872

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR R\$ 135.000,00
COM RECURSO O RECEBIMENTO DE
AUXÍLIOS E/OU CONVÊNIOS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE TRAB. CIDAD. E AÇÃO SOCIAL.....R\$ 135.000,00

U.Orç. 01 – Sec. Mun. De Trab., Cidad. e Ação Social.....R\$ 135.000,00

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0020 Serviço de Proteção Criança e ao Adolescente

Atividade 2.295 – Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.....R\$ 135.000,00

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 70.000,00

3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 37.000,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e contributivas.....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 135.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, com recurso por Recebimento de Auxílio e/ou Convênios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de
BUTIÁ
Cidade Cidadã

Butiá, 10 de março de 2020.

Mem. n.º 040/2020 – SMASTC

De: SMASTC
Para: Secretaria da Fazenda

Assunto: Abertura de Crédito Especial:

SENHOR SECRETÁRIO:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado abertura de Crédito Especial, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, por recebimento de auxílio/Convênio do Governo Federal no Programa “ **Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS**”. Em anexo estão os documentos referente ao Programa.

Solicitamos que seja incluído as dotações Orçamentárias que segue:

- Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica no valor de R\$ 37.000,00
- Outros Serviços de Terceira Pessoa Física no valor de R\$ 70.000,00
- Equipamento e Material permanente no valor de R\$ 12.000,00
- Material de Consumo no valor de no valor de R\$ 15.000,00
- Obrigações Patronais no valor de R\$ 1.000,00

Tanira Marques
Tanira Marques
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e
Cidadania

Ilmo. Sr.
Valmir Ribeiro Pereira
Secretário Municipal da
Fazenda

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

2, DE 6 DE JANEIRO DE 2019.

Divulga a relação dos municípios que concluíram o processo de adesão ao Termo de Aceleração do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, nos termos da Portaria nº 1.742, de 16 de setembro de 2019.

Considerando a Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e da outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.742, de 16 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para a adesão ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância, conforme Anexo a esta Portaria, a relação dos municípios que constam no cadastro, conforme Anexo 1, e a abertura de prazo para a adesão ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, nos termos da Portaria nº 1.742, de 16 de setembro de 2019, entre os dias 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019;

Art. 2º Os municípios de que trata esta Portaria farão jus ao recebimento dos recursos da primeira parcela da etapa de implantação, conforme disposto na Portaria nº 2.496/2018, tendo o mês de dezembro de 2019 como a referência para adesão e para o cálculo dos repasses subsequentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

	UF	Município	Data da sessão inicial	Total das metas alcançadas
			16/12/2019	100
1	AC	Senador Guimarães	29/11/2019	100
2	AP	Calçoene	01/11/2019	100
3	BA	Baependópolis	18/12/2019	100
4	BA	Caravelas	04/11/2019	100
5	BA	Contendas do Sincora	17/12/2019	200
6	BA	Miguel Calmon	04/11/2019	300
7	BA	Olivença dos Bastos	17/12/2019	100
8	BA	Pindol	11/11/2019	100
9	BA	Ribeira da Ampara	20/11/2019	300
10	BA	São Geraldo dos Camargos	22/12/2019	100
11	CE	São João do Jaguaribe	08/11/2019	400
12	ES	Linhares	05/11/2019	300
13	ES	Santa Leopoldina	28/11/2019	100
14	GO	Alvareda do Norte	06/11/2019	100
15	GO	Santa Rita de Araguaia	20/11/2019	200
16	GO	Santo Antônio do Descoberto	23/12/2019	100
17	GO	São Domingos	17/12/2019	100
18	GO	Turvelândia	06/11/2019	100
19	MG	Barra Vista de Minas	04/12/2019	100
20	MG	Bom Sucesso	17/12/2019	100
21	MG	Bumadinho	08/11/2019	100
22	MG	Caetanópolis	19/12/2019	100
23	MG	Campanário	12/12/2019	200
24	MG	Caputira	20/11/2019	100
25	MG	Comercialópolis	22/11/2019	100
26	MG	Quipilo	06/11/2019	100
27	MG	Estiva	04/12/2019	150
28	MG	Extrema	03/12/2019	100
29	MG	Gonzaga	27/12/2019	100
30	MG	Gouveia	23/12/2019	100
31	MG	Itabira	03/12/2019	500
32	MG	Nambucuri	01/11/2019	150
33	MG	Passos	26/12/2019	100
34	MG	Lavras	27/12/2019	600
35	MG	Meterópolis	13/12/2019	100
36	MG	Pardosa	20/12/2019	200
37	MG	Piedade de Caratinga	27/11/2019	100
38	MS	Piracema	23/12/2019	100
39	MS	Pouso Alegre	13/12/2019	500
40	MS	Raposo	19/12/2019	100
41	MS	Rescende	16/12/2019	200
42	MS	Ribeirão das Neves	04/12/2019	200
43	MS	Santa Maria do Itabira	04/12/2019	100
44	MS	Santa Ana de Pombal	30/12/2019	100
45	MS	São João de Igarua	08/11/2019	100
46	MS	São José da Safira	13/11/2019	100
47	MS	Senador Anacleto	09/12/2019	100
48	MS	Senhora de Oliveira	16/12/2019	100
49	MS	Anastácio	21/11/2019	100
50	MT	Canarana	11/12/2019	200
51	MT	Itapiranga do Norte	09/12/2019	100
52	PA	Canaa dos Carajás	01/11/2019	350
53	PA	Limpeira do Ajuric	06/12/2019	100
54	PB	Condé	21/11/2019	100
55	PB	Monteiro	18/11/2019	200
56	PB	Soledade	30/12/2019	100
57	PE	Escada	20/11/2019	300
58	PE	Frei Miguelinho	08/11/2019	100
59	PE	Pombos	10/12/2019	150
60	PE	Ribirão	18/11/2019	150
61	PE	Versatec do Iório	28/12/2019	100
62	PR	Andara	22/11/2019	300
63	PR	Bom Sucesso	11/11/2019	100
64	PR	Cândido de Abreu	03/12/2019	100
65	PR	Fênix	11/11/2019	100
66	PR	Itaúva	28/11/2019	100
67	PR	Jussara	13/11/2019	100
68	PR	Pinhão	12/12/2019	100
69	PR	Pinhãozinho	10/12/2019	100
70	PR	Ponta Grossa	19/11/2019	1500
71	PR	Prudentópolis	06/12/2019	150
72	PR	Quinta do Sol	29/11/2019	100
73	PR	Rondon	02/12/2019	100

74	PR	Taquara	12/11/2019	100
75	PR	Taquara	28/12/2019	200
76	PR	Taquara	11/12/2019	100
77	PR	Taquara	21/11/2019	300
78	PR	Taquara	23/12/2019	100
79	PR	Taquara	21/11/2019	400
80	PR	Taquara	09/11/2019	1200
81	PR	Taquara	21/11/2019	150
82	PR	Taquara	20/11/2019	300
83	PR	Taquara	27/11/2019	200
84	PR	Taquara	12/11/2019	100
85	PR	Taquara	12/11/2019	100
86	PR	Taquara	12/11/2019	150
87	PR	Taquara	09/11/2019	150
88	PR	Taquara	18/11/2019	100
89	PR	Taquara	16/11/2019	150
90	PR	Taquara	16/12/2019	100
91	PR	Taquara	16/12/2019	100
92	PR	Taquara	16/12/2019	400
93	PR	Taquara	12/11/2019	100
94	PR	Taquara	27/12/2019	100
95	PR	Taquara	17/12/2019	100
96	PR	Taquara	23/11/2019	100
97	PR	Taquara	22/11/2019	200
98	PR	Taquara	11/11/2019	100
99	PR	Taquara	11/12/2019	1100
100	PR	Taquara	18/11/2019	100
101	PR	Taquara	11/11/2019	100
102	PR	Taquara	25/12/2019	100
103	PR	Taquara	02/12/2019	100
104	PR	Taquara	09/12/2019	100
105	PR	Taquara	20/11/2019	100
106	PR	Taquara	20/11/2019	100
107	PR	Taquara	20/11/2019	100

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.337, DE 22 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.025805/2018-14, de 07 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa RFS Brasil Telecomunicações Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 44.040.707/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Antena painel direcional para transmissão e recepção de sinal terrestre de telefonia celular.

§ 1º Ficarão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.025805/2018-14, de 7 de maio de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5.399, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.053718/2017-76, de 29 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa RFS Brasil Telecomunicações Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 44.040.707/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Antena para Recepção e Transmissão de dados para redes de comunicação em micro-ondas.

§ 1º Ficarão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.053718/2017-76, de 29 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 3.169-SEI, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.030036/2019-57, resolve:

Art. 1º Autorizar a Sociedade Rádio Comunitária Aldeia FM, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Estrada de Aldeia, s/nº - KM 7 - Aldeia para a Estrada de Aldeia, nº 9095, Sala 07 - Aldeia, na localidade de Camaragibe / PE. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 122 / 2008 publicada no Diário Oficial da União em 25 de março de 2008, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 606 / 2010, publicado no Diário Oficial da União em 31 de agosto de 2010, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53103.000594/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 07°57'40"S e longitude 35°00'36"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIA Nº 6.861-SEI, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.018397/2019-25, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária Imbuense, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Avelino Ludwig, nº 35 - Centro para a Rodovia SC-281, s/nº - Interior, na localidade de Imbuia / SC. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 650/2005 publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2005, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 103/2007, publicado no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2007, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53740.000489/2001.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 27°30'09"S e longitude 49°24'40"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIA Nº 6.884-SEI, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.035620/2019-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Padre Ludovico Redin, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Avenida Fernando Ferrari, nº 935 - Centro para a Rua Reinaldo Sbardelotto, nº 484 Fundo - Centro, na localidade de Sertão / RS. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 166/2005 publicada no Diário Oficial da União em 28 de fevereiro de 2005, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 395/2010, publicado no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53790.000292/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 27°59'20"S e longitude 52°15'36"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIA Nº 7.024-SEI, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso XXVIII, do Capítulo IV, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005; e o que consta do Processo nº 53000.003844/1999-55, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 25443/2019/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da Fundação João Paulo II, a partir de 10 de novembro de 2003, a autorização para execução do serviço de retransmissão de televisão, mediante a utilização do canal 7 (sete), em caráter secundário, no município de Porto Real do Colégio, estado de Alagoas, outorgada por meio da Portaria nº 757, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL



Termo do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS 2019

Código ibge: 4302709

Bloco 1 - Termo de Aceite do Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS 2019

- UF

RS

- Município

Butiá

- Termo Aceito

[] Sim

[] Não

[] Cancelado

- Capacidade de Atendimento ofertada:

150

- Valor de referência mensal ofertado:

11.250,00

- *Capacidade de Atendimento aceita:

150

- Valor de referência mensal aceita:

11250

135.000,00

- Nome do Responsável pelo preenchimento da gestão

Tanira Ferreira Marques Lima e Silva

- CPF do Responsável pelo preenchimento da gestão

77845498068

- Nome do Responsável pelo preenchimento do conselho

Tanira Ferreira Marques Lima e Silva

- CPF do Responsável pelo preenchimento do conselho

77845498068

- Data de registro do Termo Aditivo

11/12/2019 14:39:35

- Data preenchimento gestão

11/12/2019 14:39:35

- Data preenchimento conselho

11/12/2019 14:39:35

Bloco 2 - Termo de Aceite do Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS 2019

- Data da reunião

03/12/2019

- Ata Número

11

- Resolução

08

Cliente
Nome

BUTIACRIANCAFELIZ

Agência

1368-4

Conta

20.563-X

Movimento			Documento	Valor	Saldo
Data	Dep. origem	Histórico			
07/02/2020		Saldo Anterior			0,00 C
					33.782,39 C
		Invest.com Resgate Autom.			33.782,39 C
		Saldo			0,00
		Juros *			31/03/2020
		Data de Débito de Juros			0,00
		IOF *			01/04/2020
		Data de Débito de IOF			
(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.					

Saldo de Investimentos	33.782,39 C
S.Público Automático	33.782,39 C
TOTAL	

(*) Saldo atualizado até 09.03.2020

Informações Adicionais

Impresso em 10.03.2020 às 16:09:23

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088